

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS
DIVERSOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 30.767,39

DATA DA SESSÃO
27/11/2025 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
DAS 09:00H ATÉ 15:00H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAC-2025/00030
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria CMC/020/2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica com Disputa de Lances, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E LANÇAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA	INÍCIO 19/11/2025 às 00h
	FIM 27/11/2025 às 08:30h
SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES)	DATA 27/11/2025
	HORÁRIO Das 09:00h às 15:00h
LINK - PORTAL DE COMPRAS	https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa eletrônica com disputa de lances, de eletrodomésticos e equipamentos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço eletrônico: <https://congonhas-cm-scp.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.1.1. O [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#) deverá ser acessado pela web.

2.1.1.2. A solicitação de acesso deverá ser realizada até o horário limite de expediente da Câmara Municipal do último dia útil anterior à data da sessão, devendo ocorrer:

2.1.1.2.1. através do link "*Solicitar acesso licitação eletrônica*" no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#), informando os dados obrigatórios e anexando o Contrato Social ou Procuração que conste o nome do responsável;

2.1.1.3. Após análise do setor responsável, o fornecedor receberá, através do e-mail cadastrado, suas credenciais de acesso ao Portal de Compras (Chave de Identificação e Senha).

2.1.2. O procedimento será divulgado no site oficial da [Câmara Municipal de Congonhas](#) (www.congonhas.mg.leg.br), no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3.1. A Câmara Municipal de Congonhas recomenda a alteração das credenciais enviadas quando do 1º (primeiro) acesso ao Portal de Compras.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que na ausência de empresa nestas condições será aceita a participação de qualquer empresa, observado as normas contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do [Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do edital, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada (ANEXO II).

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.10.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.3.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

3.10.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA FASE DE LANCES (SESSÃO PÚBLICA)

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão verificados somente do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele anexados no [Portal de Compras](#), incluindo a documentação especificada no item 3.10 deste Aviso.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Congonhas revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Congonhas deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.2.1. A anulação não gera direito à indenização.

9.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Congonhas.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no [Portal de Compras](#) e no site oficial da [Câmara Municipal de Congonhas](#).

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

9.15.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

9.15.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

9.15.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

9.15.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

9.15.7. ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Congonhas, 18 de novembro de 2025.

Lucas Felipe Santos Maia
Agente de Contratação
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

A presente aquisição refere-se a bens classificados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, passíveis de padronização e objetiva comparação de propostas, por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando que o valor estimado total da contratação é de R\$ 30.767,39 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), enquadrado no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o procedimento será realizado por dispensa eletrônica.

A contratação será conduzida em ambiente eletrônico, com disputa de lances entre os fornecedores previamente cadastrados ou convidados, garantindo ampla competitividade, transparência, isonomia e economicidade. Tal procedimento assegura a observância dos princípios da publicidade, imparcialidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e atende às orientações de modernização e desburocratização das contratações públicas.

2- DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas, conforme especificações, quantidades e valores a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cafeteira Elétrica Profissional 20 Litros	2	2.867,90	5.735,80
2	Frigobar Elétrico 124 Litros	10	1.255,16	12.551,60
3	Fogão de Piso 6 Bocas	1	1.957,95	1.957,95
4	Smart TV LED 43" Full HD	6	1.654,56	9.927,36
5	Suporte Articulado de Parede (15" a 58")	2	202,50	405,00
6	Suporte Fixo de Parede (14" a 49")	2	94,84	189,68

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos bens a serem adquiridos foram definidas com base em estudo técnico preliminar, visando garantir que o objeto atenda adequadamente às necessidades funcionais da Câmara Municipal de Congonhas, assegurando padronização, qualidade e durabilidade.

Os produtos descritos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Especificações técnicas detalhadas:

Item 01 – Cafeteira Elétrica Profissional 20 Litros

Descrição do Produto: Cafeteira elétrica profissional com capacidade mínima de 20 litros, destinada ao preparo e manutenção de café quente em grandes volumes. Construída em aço inoxidável com acabamento polido, de fácil limpeza e alta durabilidade. Deve possuir sistema de aquecimento elétrico automático, com termostato para controle de temperatura, e luz piloto indicadora de funcionamento (aquecimento e pronto para uso).

Tensão bivolt automático ou com chave seletora (127/220V).

Potência mínima de 1500 W.

Dotada de torneira tipo alavanca resistente ao calor, visor externo de nível, tampa com travamento seguro, alças térmicas laterais, e pés antiderrapantes.

Deve contar com proteção térmica contra superaquecimento e base com aquecimento contínuo para manutenção da temperatura da bebida – aquecimento em banho maria.

Produção mínima: 160 a 200 xícaras por ciclo.

Acompanhar manual de instruções em português, coador de pano e possuir garantia mínima de 6 (seis) meses. Acompanhar vareta para limpeza das torneiras.

Finalidade: Destina-se ao preparo e armazenamento de café em ambientes com alta demanda, garantindo praticidade, segurança e eficiência no serviço.

Unidade de Fornecimento: Unidade (un.)

Quantidade: 02 (duas)

Item 02 – Frigobar Elétrico 124 Litros

Descrição do Produto: Frigobar elétrico com capacidade mínima de 124 litros.

Características mínimas:

- Capacidade total mínima: 124 litros;
- Cor: branca;
- Tipo: refrigeração por compressor, sistema de refrigeração cíclico;
- Controle de temperatura interno ajustável;
- Prateleiras internas removíveis, em vidro temperado ou aramado, para facilitar a limpeza e acomodação de diferentes volumes;
- Porta com compartimentos para garrafas e latas;
- Gaveta plástica inferior para frutas e legumes;
- Iluminação interna em LED;
- Pés niveladores ajustáveis;
- Baixo consumo de energia, classificação mínima A conforme INMETRO;
- Tensão: 127V;
- Nível de ruído reduzido;
- Sistema de degelo manual ou semiautomático;
- Porta reversível (abrindo para ambos os lados) ou equivalente;
- Gás refrigerante ecológico (isento de CFC);
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções em português.

Finalidade: Destina-se à conservação de bebidas e alimentos em ambientes administrativos e de eventos, garantindo eficiência energética, praticidade e segurança no uso.

Unidade de Fornecimento: Unidade (un.)

Quantidade: 10 (dez)

Item 03 – Fogão de Piso 6 Bocas

Descrição do Produto: Fogão de piso com 6 bocas, indicado para uso doméstico ou institucional em cozinhas administrativas e de eventos, fabricado em aço inoxidável ou aço pintado de alta resistência, com acendimento automático e forno de grande capacidade.

Características mínimas:

- Tipo: fogão de piso;
- Quantidade de bocas: 6 (seis);
- Mesa em aço inoxidável ou esmaltada, resistente à corrosão e fácil de limpar;
- Grades individuais ou duplas em ferro fundido ou aço esmaltado de alta resistência;
- Acendimento automático (topo e forno);
- Forno com capacidade mínima de 90 litros, dotado de duas prateleiras ajustáveis;
- Porta do forno com vidro duplo temperado e visor amplo;
- Luz interna no forno;
- Puxador ergonômico e resistente ao calor;
- Queimadores selados, sendo:
 - 2 queimadores grandes (rápidos);
 - 4 queimadores médios (semi-rápidos);
- Sistema de segurança corta-gás no forno;
- Pés niveladores;
- Tensão: bivolt ou conforme rede local (127V/220V);
- Funcionamento a gás GLP;
- Acabamento frontal em aço pintado ou inox, de fácil limpeza;
- Classe de eficiência energética A, conforme INMETRO;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções em português.

Finalidade: Equipamento destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, garantindo eficiência, segurança e praticidade no uso.

Unidade de Fornecimento: Unidade (un.)

Quantidade: 01 (uma)

Item 04 – Smart TV LED 43 Polegadas

Descrição do Produto: Televisor tipo Smart TV LED, tela de 43 polegadas, com resolução Full HD ou superior, destinado a uso institucional, administrativo e em eventos, com conectividade à internet e múltiplas entradas para dispositivos externos.

Características mínimas:

- Tipo de tela: LED (tecnologia LCD retroiluminada);
- Tamanho da tela: 43" (polegadas) na diagonal;
- Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080) — aceita superior (4K);
- Taxa de atualização mínima: 60 Hz;
- Sistema Smart TV integrado, com acesso a aplicativos de streaming (ex.: YouTube, Netflix, Prime Video, entre outros);
- Sistema operacional compatível com atualizações automáticas e interface intuitiva;
- Conectividade:
 - Wi-Fi integrado;
 - Bluetooth (para fones ou controle remoto, quando disponível);
 - Entradas HDMI (mínimo 2);

- Entradas USB (mínimo 1);
- Entrada para áudio/vídeo composto (AV) ou similar;
- Saída óptica de áudio (digital) ou equivalente;
- Som estéreo com tecnologia de aprimoramento de áudio, como Dolby Audio ou similar;
- Controle remoto com pilhas inclusas;
- Conversor digital integrado;
- Compatibilidade com suporte de parede VESA;
- Baixo consumo de energia, classificação mínima A conforme INMETRO;
- Tensão: bivolt automático (127V / 220V);
- Base de apoio inclusa, removível;
- Menu em português e manual de instruções em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Finalidade: Equipamento destinado à reprodução de conteúdo audiovisual e apresentações em ambientes administrativos, de reuniões e eventos, proporcionando qualidade de imagem e som adequadas ao uso institucional.

Unidade de Fornecimento: Unidade (un.)

Quantidade: 06 (seis)

Item 05 – Suporte Articulado de Parede para TV (15” a 58”)

Modelo de Referência: Suporte Articulado de parede para TVs 15”-58” MOVE 200

Descrição do Produto: Suporte de parede articulado para televisores de 15 a 58 polegadas, destinado à fixação segura de televisores em ambientes institucionais, administrativos e de eventos. Deve permitir movimento e ajustes de inclinação, rotação e afastamento da parede, garantindo flexibilidade e segurança na instalação.

Características mínimas:

- Compatibilidade: televisores de 15” a 58” (polegadas), padrão VESA (mínimo 75x75 mm e máximo 400x400 mm);
- Tipo de suporte: articulado (com braço móvel);
- Material: aço carbono ou similar de alta resistência, com pintura eletrostática a pó para proteção contra corrosão;
- Capacidade de carga mínima: 25 kg;
- Movimentos:
 - Articulação lateral (giro) mínimo de 90° (45° para cada lado);
 - Inclinação vertical (tilt) mínima de +5° a -15°;
 - Afastamento da parede: entre 5 cm e 35 cm (ou superior), ajustável;
- Sistema de trava de segurança para fixação firme da TV;
- Suporte compatível com TVs LED, LCD, OLED e Plasma;
- Acompanha kit completo de fixação, incluindo parafusos, buchas e manual de instalação em português;
- Acabamento preto ou cinza fosco, de acordo com padrão de fabricação;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Finalidade: Equipamento destinado à instalação de televisores em paredes de salas administrativas, auditórios e ambientes institucionais, permitindo ajuste de posição e melhor aproveitamento do espaço físico.

Unidade de Fornecimento: Unidade (un.)

Quantidade: 02 (duas)

Item 06 – Suporte Fixo de Parede para TV (14” a 49”)

Descrição do Produto: Suporte de parede fixo para televisores de 14” a 49” polegadas, destinado à instalação segura em ambientes institucionais, administrativos e de eventos. Deve garantir firmeza, durabilidade e compatibilidade com diferentes padrões de fixação VESA.

Características mínimas:

- Compatibilidade: televisores de 14” a 49” (polegadas);
- Padrão VESA: compatível com medidas entre 75x75 mm e 200x200 mm (ou superior);
- Tipo de suporte: fixo (não articulado);
- Material: aço carbono ou similar de alta resistência;
- Acabamento: pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão;
- Capacidade de carga mínima: 30 kg;
- Distância da parede: até 2,5 cm;
- Sistema de trava ou encaixe de segurança para fixação firme da TV;
- Acompanha kit de fixação completo, com parafusos, buchas e manual de instalação em português;
- Cor: preta (ou equivalente padrão de fabricação);
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Finalidade: Equipamento destinado à instalação fixa de televisores em paredes de salas administrativas, auditórios e ambientes institucionais, proporcionando segurança e melhor aproveitamento do espaço físico.

Unidade de Fornecimento: Unidade (un.)

Quantidade: 02 (duas)

As especificações acima foram elaboradas de forma neutra e descritiva, sem indicação de marcas ou modelos específicos, observando o princípio da isonomia entre fornecedores. Cada item inclui características de desempenho, qualidade e segurança compatíveis com o uso institucional, conforme finalidade descrita no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual e garantia mínima conforme cada especificação técnica.

A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam integralmente às especificações estabelecidas, ainda que similares, devendo o fornecedor providenciar substituição imediata sem ônus adicional.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e eletrodomésticos necessários ao pleno funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Congonhas, visando atender demandas administrativas, institucionais e de apoio a eventos oficiais.

Os itens especificados substituem equipamentos obsoletos, com vida útil comprometida e manutenção economicamente inviável, além de ampliarem a capacidade operacional do Legislativo Municipal. A atualização do parque de equipamentos contribui para melhor eficiência energética, segurança elétrica e conforto funcional nas atividades internas, assegurando a continuidade dos serviços administrativos de forma adequada e eficiente.

A definição dos modelos e quantidades decorre de estudo técnico preliminar e de pesquisa de preços conduzida conforme o art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade, razoabilidade e compatibilidade de mercado.

5. SUSTENTABILIDADE:

A contratação observa os princípios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, conforme os arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Entre os critérios incorporados ao objeto, destacam-se:

- Prioridade para equipamentos com classificação “A” de eficiência energética (INMETRO);
- Utilização de materiais recicláveis e de longa durabilidade, como aço inoxidável e vidro temperado;
- Uso de gases ecológicos isentos de CFC em sistemas de refrigeração;
- Preferência por embalagens recicláveis ou retornáveis;
- Observância às boas práticas de descarte e reaproveitamento dos equipamentos substituídos, priorizando o envio a cooperativas de reciclagem.

Dessa forma, a aquisição contribui para o uso racional de recursos naturais, redução de impacto ambiental e melhoria da qualidade dos bens públicos utilizados pela Câmara Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

A entrega dos bens deverá ocorrer em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pela Contratante, observando-se rigorosamente as condições, prazos e locais definidos neste Termo de Referência.

1. Prazos e Horários de Entrega: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e pontos facultativos.

2. Local de Entrega: Todos os bens deverão ser entregues, conferidos e recebidos no seguinte endereço: Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, Congonhas/MG – CEP 36415-000, ou em outro local que venha a ser indicado formalmente pela Contratante, mediante comunicação prévia.

3. Comunicação de Impedimentos: Caso a empresa contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, as razões impeditivas, para análise e eventual autorização de prorrogação de prazo, observadas as disposições legais aplicáveis. Situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, serão analisadas individualmente pela Administração, conforme previsão contratual.

4. Condições de Recebimento: Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante. A Contratante poderá recusar bens que não atendam às especificações técnicas ou apresentem

avarias, vícios ou divergências, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus adicional e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5. Responsabilidade pelo Transporte: O frete, seguro, acondicionamento e quaisquer custos logísticos necessários à entrega dos bens correrão por conta exclusiva da contratada, até o recebimento definitivo pela Administração.

6.2. Critérios de Aceitabilidade

Os critérios de aceitabilidade definem os parâmetros objetivos que deverão ser observados para que os bens entregues sejam considerados conformes e aptos ao recebimento pela Administração Pública. Esses critérios asseguram transparência, isonomia entre fornecedores e qualidade técnica dos materiais adquiridos.

São considerados critérios mínimos de aceitabilidade:

1. Condições do produto: todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e identificados.

2. Conformidade técnica: os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência.

3. Variação técnica admissível: será admitida tolerância máxima de $\pm 5\%$ em parâmetros de capacidade, potência, dimensão ou peso, desde que não comprometa o desempenho e a finalidade do produto.

4. Certificação: todos os equipamentos elétricos deverão possuir certificação de conformidade emitida pelo INMETRO ou órgão equivalente reconhecido.

5. Garantia: prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

6. Equivalência técnica: a entrega de produtos de marca ou modelo diverso do especificado somente será aceita se comprovadamente equivalente ou superior em desempenho, mediante análise técnica formal do setor responsável.

7. Substituição de itens rejeitados: bens em desacordo com as especificações ou com defeitos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

O não atendimento a qualquer dos critérios acima implicará a recusa formal do recebimento e poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual correspondente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Execução e Responsabilidade

O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cada parte responderá integralmente pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, observadas as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

7.2 Impedimentos, Suspensões e Prorrogações

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão temporária da execução contratual, o cronograma de execução e entrega será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por apostila no contrato, preservadas as condições originalmente pactuadas.

7.3 Comunicação entre as Partes

As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, preferencialmente em meio eletrônico institucional, sempre que o ato exigir formalidade ou implicar alteração contratual, aplicação de penalidade ou solicitação de providências. Mensagens eletrônicas serão admitidas para fins de agilidade e registro de tratativas, devendo ser mantidas nos autos do processo administrativo.

7.4 Reuniões e Acompanhamento

A Administração poderá convocar representantes da empresa contratada sempre que necessário, a fim de adotar providências imediatas relativas à execução contratual, entrega de bens, substituições ou ajustes técnicos.

Poderá, ainda, ser realizada reunião inicial de alinhamento, com a participação da contratada, do gestor e dos fiscais designados, para apresentação do plano de fiscalização, definição dos mecanismos de acompanhamento, estratégias de entrega, métodos de aferição de conformidade e sanções aplicáveis.

7.5 Gestão e Fiscalização Contratual

A gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidores designados formalmente, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando as competências previstas nas Portarias, que designam servidores para atuar como gestor e fiscal de contratos nos processos realizados com base na nova Lei de Licitações.

Compete ao Gestor do Contrato supervisionar o cumprimento das cláusulas contratuais, promover a interlocução entre a Administração e a contratada e adotar as medidas administrativas necessárias à solução de irregularidades.

Compete aos Fiscais de Contrato verificar a conformidade técnica, a qualidade e a adequação dos bens entregues, atestar o recebimento provisório e definitivo e comunicar formalmente quaisquer inconsistências à gestão contratual.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho.

ATENÇÃO:

- 1- Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Câmara Municipal de Congonhas/MG, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
- 2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

Não será exigida.

IV- Documentos Complementares

Câmara Municipal de Congonhas - Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

- a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

8.1. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.2. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.2.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.
- 8.2.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

- 8.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento Provisório e Definitivo

Os bens objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatada divergência em relação às especificações ou em caso de defeitos aparentes, devendo a contratada proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues, sendo formalizado por meio de termo detalhado de recebimento definitivo.

O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, de forma devidamente justificada, por igual período, caso haja necessidade de diligências técnicas complementares para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser emitida nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

Eventuais inconsistências na execução do objeto ou pendências de saneamento documental identificadas durante a análise da nota fiscal não serão computadas no prazo do recebimento definitivo, reiniciando-se a contagem somente após a regularização da situação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução contratual.

9.2 Liquidação da Despesa

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022, prorrogável uma vez por igual período.

Quando o valor da contratação estiver enquadrado no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação será reduzido à metade (5 dias úteis), mantida a possibilidade de prorrogação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém todos os elementos essenciais, incluindo:

- a) prazo de validade e data de emissão;
- b) número e dados do contrato e do órgão contratante;
- c) período de execução correspondente;
- d) valor líquido a pagar; e
- e) destaque das retenções tributárias cabíveis.

Constatado erro na nota fiscal ou qualquer impedimento à liquidação, a despesa permanecerá sobreposta até a correção pela contratada, sem ônus à Administração, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada por consulta eletrônica nos sistemas oficiais ou por apresentação de documentos válidos, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta prévia de habilitação e restrições cadastrais para confirmar a manutenção das condições exigidas no edital e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público (IN nº 3/2018 – SEGES/ME).

Verificada irregularidade, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Persistindo a irregularidade, a Administração comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes, bem como avaliará a adoção das medidas cabíveis, incluindo rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

Enquanto não decidida a rescisão, havendo execução regular do objeto, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas poderão ser realizados normalmente.

9.3 Prazo e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa.

Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar do termo final do prazo até a data efetiva do pagamento.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou crédito em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legais previstas na legislação vigente.

O contratado optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) estará dispensado das retenções relativas aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação atualizada de enquadramento emitida por órgão oficial.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 30.767,39 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

12. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que subsidiou a definição da solução técnica, das especificações dos bens, da quantidade estimada e da estimativa preliminar de custos, conforme o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O ETP demonstrou a necessidade, viabilidade técnica e econômica da contratação, além de comparar alternativas disponíveis no mercado, concluindo pela adequação da aquisição dos equipamentos especificados para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Congonhas.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 22/2025

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I T E M	MATERIAL	QUANTI- DADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cafeteira Elétrica Profissional 20 Litros	2	UN		
2	Frigobar Elétrico 124 Litros	10	UN		
3	Fogão de Piso 6 Bocas	1	UN		
4	Smart TV LED 43" Full HD	6	UN		
5	Suporte Articulado de Parede (15" a 58")	2	UN		
6	Suporte Fixo de Parede (14" a 49")	2	UN		

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.
- 3) O prazo e as condições de prestação de serviço e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Aviso e seus Anexos.

Congonhas, _____ de _____ de 2025

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO
DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **Dispensa Eletrônica nº. 22/2025**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____. _____

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o
CNPJ nº _____ com sede na _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de
inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo
fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

_____, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o
CNPJ nº _____ com sede na _____
_____, (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, DECLARA, para fins do disposto neste Aviso de Contratação Direta, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras
de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991

_____, ____ de _____. de _____. _____.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00030)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONGONHAS/MG E
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacifico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) à , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (*nome e função do responsável pelo contratado*), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAC-2025/00030 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 22/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.010 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Congonhas, de de 2025

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-